# LEI Nº 5803, de 05 de Dezembro de 2013.

# ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 4.958 DE 31 DE AGOSTO DE 2009.

GILMAR ANTONIO RINALDI, Prefeito Municipal de Esteio, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no artigo 70, inciso V, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

**Art. 1º** Fica incluída a seguinte ação, bem como suas respectivas fontes de recursos e estimativas de valores, no Programa de Governo a seguir listado que integra o Demonstrativo dos Programas e Ações de Governo, da Lei Municipal nº 4.958, de 31 de agosto de 2009, que instituiu o Plano Plurianual do Município de Esteio para o período de 2010 a 2013:

Programa 09 - Consolidação da Assistência Social
Ação 50. Construção de Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS
Recurso: Construção de CREAS - MDS
Valor previsto.....R$ 387.768,17
Recurso: FMAS
Valor previsto.....R$ 11.992,83

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 05 de Dezembro de 2013.

GILMAR ANTÔNIO RINALDI
Prefeito Municipal de Esteio

Registre-se e publique-se
Data supra.